

ATA DA 10ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA  
DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
DA 16ª REGIÃO/SE, REALIZADA EM 08 DE  
NOVEMBRO DE 2017.

001 Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às dezessete horas e vinte  
002 e cinco minutos, na sede do CORECON, situada à Rua Duque de Caxias nº 398-  
003 Bairro São José, nesta Capital, reuniu-se o Plenário deste Conselho com a presença  
004 dos seguintes Conselheiros: **TITULARES:** Lion Rodrigues Schuster – Presidente,  
005 Eduardo Alves Bastos – Vice-Presidente, Adenísia Carvalho de A. Vasconcelos, Ana  
006 Geni Paes Freitas, Gisélia Maria S. Bezerra, Israel Schuster e Maria Auxiliadora S.  
007 Feitosa. Esteve também presente à reunião a Contadora Rosa Maria Mateus.  
008 Verificando haver quórum legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e designou a  
009 mim, Artemisa Ribeiro Batista, para Secretária “ad hoc”. A pauta a ser apreciada  
010 estava assim constituída: **I - EXPEDIENTE:** a) **Ata da Sessão anterior:** Colocada à  
011 apreciação e votação do Plenário, foi aprovada sem ressalvas. b) **Correspondências**  
012 **dirigidas ao CORECON:** O Presidente comunicou as seguintes correspondências  
013 recebidas: ofício circular recebido do COFECON encaminhando a Resolução nº  
014 1978, de 11 de setembro de 2017 – Anuidades e Emolumentos para o exercício de  
015 2018; ofício circular recebido do COFECON encaminhando Edital de Convocação de  
016 Delegados-Eleitores dos Conselhos Regionais para a Assembleia Geral a ser realizada  
017 no dia 1º de dezembro de 2017, em Brasília, para eleição do 3º Terço do Plenário do  
018 COFECON. c) **Comunicações do Presidente:** Não havendo comunicações do  
019 Presidente, passou-se ao item seguinte. d) **Comunicações dos Conselheiros:** Não  
020 havendo comunicações do Presidente, passou-se ao item seguinte. **II – ORDEM DO**  
021 **DIA:** a) **Balancetes de Setembro e do III Trimestre de 2017:** O Presidente passou a  
022 apalavra à Contadora deste Conselho, que informou que os balancetes foram  
023 apreciados e aprovados na plenária passada, faltando apenas a conclusão das  
024 assinaturas dos membros da Comissão de Tomada de Contas no parecer para  
025 encaminhar ao COFECON. b) **Retificação Orçamentária de 2017:** Ainda com a  
026 palavra, a Contadora apresentou a proposta final de retificação orçamentária para ser  
027 apreciada pelo Plenário, após algumas reuniões realizadas com a Comissão formada  
028 com a finalidade de redução de despesas e ajuste no orçamento do ano em curso.  
029 Colocada em votação, a proposta foi aprovada por todos. c) **Proposta Orçamentária**  
030 **para o Exercício de 2018:** Continuando, a Contadora apresentou a Proposta  
031 Orçamentária para o exercício de 2018, com um aumento de receita esperado por  
032 conta das cobranças e ajuizamentos iniciados ainda em 2017. Colocada em votação, a  
033 proposta foi aprovada pelos presentes. d) **Homologação do resultado do pleito**  
034 **realizado entre os dias 30 e 31 de outubro 2017 e aprovação do Dossiê Eleitoral**  
035 **2017:** O Presidente colocou em apreciação o resultado do pleito realizado entre os  
036 dias 30 e 31 de outubro de 2017, para renovação de um terço de Conselheiros  
037 Efetivos e Suplentes deste CORECON, conforme critério de vagas estabelecido, e de  
038 Delegado-Eleitor Efetivo e Suplente junto ao Colégio Eleitoral do COFECON.  
039 Informou também que o resultado da eleição foi o seguinte: 83 (oitenta e três) votos  
040 em favor da Chapa intitulada “Renovar para evoluir” (única), 02 (dois) votos nulos e

041 01 (um) voto em branco, perfazendo um total de 86 (oitenta e seis) votantes. Ainda  
042 com a palavra, apresentou ao Plenário o Dossiê Eleitoral, com toda a documentação  
043 relativa ao Processo Eleitoral de 2017, realizado de forma eletrônica através da Web  
044 Voto. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **e) Fixação dos valores**  
045 **das anuidades, emolumentos e multas devidos pelas pessoas físicas e jurídicas**  
046 **inscritas no CORECON-SE, para o exercício de 2018:** Com base na Resolução nº  
047 1.978 do COFECON, de 11 de setembro de 2017, que delega aos Conselhos poderes  
048 para fixar os seus respectivos valores, obedecidos os valores mínimos e máximos da  
049 referida Resolução, o Plenário definiu que o valor da anuidade de pessoa física para  
050 2018 será de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), com os descontos de  
051 10% (dez por cento), para pagamento em cota única até o dia 31 de janeiro de 2018;  
052 5% (cinco por cento), para pagamento em cota única até o dia 28 de fevereiro de  
053 2018; e sem desconto, no valor integral, para pagamento em cota única até o dia 31 de  
054 março de 2018; ou ainda poderá ser pago em até 3 (três) parcelas, iguais e  
055 consecutivas, vencíveis em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 31 de março de 2018.  
056 Quanto ao valor da anuidade para pessoa jurídica individual e pessoa jurídica com  
057 capital registrado de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o valor integral será de R\$  
058 557,21 (quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), sem descontos, o  
059 qual poderá também ser pago em cota única até o dia 31 de março de 2018, ou em até  
060 3 (três) parcelas, nas mesmas datas mencionadas para pessoa física. Para as demais  
061 Pessoas Jurídicas, com capital acima de R\$ 10.000,00, os valores a serem praticados  
062 serão os mesmos descritos na Resolução do COFECON acima mencionada. Em  
063 relação aos valores dos emolumentos de Pessoa Física e Jurídica, foram aprovados e  
064 definidos da seguinte forma: I - Registro de pessoa física - R\$ 117,00 (cento e  
065 dezessete reais); II - Expedição de carteira de identidade do economista - R\$ 141,00  
066 (cento e quarenta e um reais); III - Taxa de cancelamento de registro de pessoa física  
067 e pessoa jurídica - R\$ 141,00 (cento e quarenta e um reais); IV - Emissão de certidões  
068 de qualquer natureza solicitadas por pessoas físicas, incluídas alterações de nome e  
069 especialização profissional - R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais); V – Emissão  
070 de certidão de regularidade - R\$ 50,00 (cinquenta reais); VI - Registro secundário de  
071 pessoa jurídica (inscrição original) - R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais); VII –  
072 Registro secundário de pessoa jurídica - R\$ 102,00 (cento e dois reais); VIII -  
073 Emissão de certidões de qualquer natureza solicitadas por pessoas jurídicas, incluídas  
074 as de regularidade de funcionamento, alteração de nome ou razão social - R\$ 235,00  
075 (duzentos e trinta e cinco reais); IX - Emissão de certidão de Acervo Técnico – CAT  
076 para pessoa física e jurídica – R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais); X - Emissão  
077 de Anotação de Responsabilidade Técnica - R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco  
078 reais). E, por último, quanto à cobrança das multas por descumprimento aos  
079 dispositivos das Leis nº 1.411/51, 6.839/80 e do Decreto nº 31.794/52, este Conselho  
080 utilizará os limites com os percentuais assim definidos: I - exercício ilegal da  
081 profissão por bacharel em ciências econômicas não registrado (Arts. 14 e 18 da Lei nº  
082 1.411/51), 150% do valor da anuidade vigente; II - exercício ilegal da profissão por  
083 não graduado em ciências econômicas (Arts. 14 e 18 da Lei nº 1.411/51), 250% do  
084 valor da anuidade vigente; III - falta de registro de empresa prestadora de serviços de  
085 economia e finanças (Parágrafo Único do Art. 14 da Lei nº 1.411/51 e Art. 1º da Lei  
087

088 nº 6.839/80), 250% do valor da anuidade calculada com base no capital social; IV -  
089 ausência de economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade  
090 técnica no caso de pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças não  
091 registrada (Art. 1º da Lei nº 6.839/80), 250% do valor da anuidade calculada com  
092 base no capital social; V - ausência de economista devidamente registrado para  
093 assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica prestadora de  
094 serviços de economia e finanças registrada (Art. 1º da Lei nº 6.839/80), 150% do  
095 valor da anuidade calculada com base no capital social; VI - convivência das firmas  
096 individuais, empresas e entidades nas infrações tipificadas nos incisos I e II deste  
097 artigo (Parágrafo 1º do art. 19 da Lei nº 1.411/51), 150% do valor da anuidade  
098 calculada com base no capital social; VII - embarço à fiscalização por pessoa  
099 jurídica ou por pessoa física (Art. 1º da Lei nº 6.839/80), 150% do valor da anuidade  
100 calculada com base no capital social. Conforme parágrafo 1º do Art. 3º, além das  
101 infrações descritas no mesmo Artigo da Resolução COFECON acima mencionada,  
102 será cobrada multa de 250% do valor da anuidade vigente pelas demais infrações aos  
103 dispositivos das Leis nos 1.411/51, 6.839/80 e do Decreto nº 31.794/52; e de acordo  
104 com o parágrafo 3º do Art. 3º - Em caso de reincidência da mesma infração, praticada  
105 dentro do prazo de dois anos, a multa será elevada ao dobro, na forma do Art. 19 da  
106 Lei nº 1.411/51. Após ampla discussão e apresentação de algumas sugestões de  
107 valores, a proposta foi aprovada por maioria. **d) Processos a serem relatados:** O  
108 Presidente apresentou aos Conselheiros os seguintes processos: Cancelamento de  
109 Registro Definitivo de Pessoa Física: Processo nº 036/2017, Anarlene de Almeida  
110 Oliveira Correa (por não exercício da profissão); Processo nº 037/2017, Danielle  
111 Franco Eleutério (por não exercício da profissão); e Processo nº 041/2017, João  
112 Batista Dias Oliveira (por aposentadoria). Tratamento Especial Dispensado em  
113 Função da Idade: Processo nº 039/2017, Antônio José de Góis; Colocados em  
114 votação, foram aprovados por unanimidade. **e) O que ocorrer:** Não havendo nenhum  
115 assunto mais a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, às dezoito horas e cinquenta  
116 minutos, da qual eu, Artemisa Ribeiro Batista, lavrei a presente Ata que, lida e achada  
117 em conformidade, vai por mim assinada e pelo Presidente. Aracaju, 08 de novembro  
118 de 2017.

ECON. LION RODRIGUES SCHUSTER  
Presidente

ARTEMISA RIBEIRO BATISTA  
Secretária “ad hoc”